

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0040/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.002754/2025.60, Parecer Técnico N.º 384/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF N.º 244/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: MADEIREIRA IMPÉRIO LTDA

CPF/CNPJ: 57.825.248/0001-09

ENDEREÇO: ROD.BR 210 KM 68, LOTE 224, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E CARVOARIA

ÁREA AUTORIZADA: 6,2734 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ROD.BR 210 KM 68, LOTE 224, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

VALIDADE: 23/11/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/11/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 26/11/2025 às 08:43

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 26/11/2025 às 13:16

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b0d49> informando o seguinte código verificador: **b0d49**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 00°57'28,501"N Longitude: 59°56'45,504"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo
Nº:
18201.002754/2025.60

Parecer Técnico Nº:
**384/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF
Nº 244/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 6.290,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO EDUARDO DOS ANJOS - RR20250168868

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
26/11/2025 às 08:43
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da
FEMARH-RR em **26/11/2025 às 13:16**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b0d49> informando o seguinte código
verificador: **b0d49**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459